



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 948, segunda-feira, 28 de maio de 2018

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 501, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**Cria as funções de confiança de diretor técnico e gerente técnico de odontologia, modifica o artigo 1º da Lei nº 7.042, de 20 de outubro de 2011, e modifica o artigo 3º da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007, e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes funções de confiança:

I – Secretaria da Saúde:

- a) 01 (uma) de Diretor Técnico;
- b) 01 (uma) de Gerente Técnico de Odontologia;

II – Hospital Municipal São José:

- a) 01 (uma) de Diretor Técnico.

§1º As funções de confiança serão exercidas privativamente por servidores do Município de Joinville ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

- I – Diretor Técnico – médico;
- II – Gerente Técnico de Odontologia – odontólogo.

§2º A designação das funções de confiança de Diretor Técnico e Gerente Técnico de Odontologia dar-se-á por ato do Chefe do Executivo.

Art. 2º As funções de confiança instituídas nesta lei serão remuneradas com gratificação nos seguintes valores:

I – Diretor Técnico – R\$ 9.900,73 (nove mil, novecentos reais e setenta e três centavos);

II - Gerente Técnico de Odontologia – R\$ 8.496,85 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. As gratificações constantes dos incisos I e II, do artigo anterior serão majoradas, desde a sua instituição, pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Município de Joinville em geral.

Art. 3º Fica assegurada aos ocupantes das funções de confiança de Diretor Técnico e de Gerente Técnico de Odontologia a percepção concomitante das correspondentes gratificações previstas nos incisos I e II, do art. 2º, desta lei, com vencimento e demais vantagens, quando cabíveis, do respectivo cargo efetivo.

Art. 4º Incumbirá ao Diretor Técnico supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no respectivo órgão ou instituição em que estiver subordinado, garantir condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, também, assegurar o funcionamento pleno e autônomo do corpo de auditoria da instituição e, ainda, o que segue:

I - cientificar à Administração das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina;

II - executar e fazer executar a orientação dada pela Administração em matéria administrativa;

III - representar a Secretaria da Saúde ou o Hospital Municipal São José, conforme for o caso, em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

IV - manter perfeito relacionamento entre os servidores;

V - supervisionar a execução das atividades de assistência médica.

Art. 5º Caberá ao Gerente Técnico de Odontologia supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Saúde na área de odontologia, assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática odontológica, observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, também, assegurar o funcionamento pleno e autônomo do corpo de auditoria da instituição e, ainda, o que segue:

a) cientificar à Administração da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina;

b) executar e fazer executar a orientação dada pela Administração em matéria administrativa;

d) representar a Administração em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

- e) manter perfeito relacionamento entre os servidores;
- f) supervisionar a execução das atividades de assistência odontológica da instituição.

Art. 6º O artigo 1º, da Lei nº 7.042, de 20 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º (...)

(...)

§1º A gratificação de produtividade instituída no caput não é cumulativa em caso do mesmo médico realizar o atendimento cirúrgico e na sequência promover a alta do paciente.

§2º Os valores fixados pelos incisos I, II e III do caput, deste artigo serão utilizados como parâmetro para o dimensionamento da gratificação a ser paga aos médicos reguladores e teleconsultores em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Saúde e aos médicos integrantes do Núcleo de Apoio Técnico, conforme segue:

I - A cada solicitação de atendimento regulada ou a cada teleconsultoria realizada, será devido aos médicos reguladores ou teleconsultores o correspondente a:

a) até 15% (quinze por cento) do valor fixado pelo inciso I do caput, caso a regulação ou teleconsultoria tenha por objeto procedimento diagnóstico ou atendimento cirúrgico;

b) até 15% (quinze por cento) do valor fixado pelo inciso II do caput, caso a regulação ou teleconsultoria tenha por objeto atendimento pediátrico;

c) até 15% (quinze por cento) do valor fixado pelo inciso III do caput, caso a regulação ou teleconsultoria tenha por objeto atendimento clínico.

II - A cada reavaliação médica, perícia, parecer técnico ou série de quesitos elaborada, será devido aos médicos integrantes do Núcleo de Apoio Técnico o valor fixado pelo inciso I do caput.

§3º As funções gratificadas constantes do § 2º, deste artigo, terão as seguintes atribuições:

I - Médico Regulador:

a) Executar a avaliação técnica de laudos, verificando as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação;

b) Promover o agendamento das consultas e o processo de internação dos pacientes, baseado em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de regulação;

c) Autorizar a realização de procedimentos, seja pela alocação do leito ou do procedimento ambulatorial, seja pela distribuição de cotas para os demais procedimentos ambulatoriais.

d) Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados;

e) Definir a distribuição de cotas, bem como a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento;

f) Monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC;

g) Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos;

h) Exercer a autoridade sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal, como representante do poder público, para atuar, no âmbito da regulação do acesso à assistência à saúde, em ações que impliquem diretamente no controle de serviços para a conservação da saúde pública e individual.

#### II - Médico Teleconsultor:

a) Elaborar resposta a teleconsultoria conforme orientação do Manual Telessaúde, o que envolve a identificação de pontos-chaves, a busca de referências científicas e a elaboração da resposta propriamente dita;

b) Realizar a avaliação do processo de teleconsultoria;

c) Participar das atividades de tele-educação, que é uma forma de ensino que possibilita a aprendizagem, com a mediação humana de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação;

d) Realizar telediagnóstico, entendido como o serviço autônomo que utiliza as tecnologias de informação e comunicação para apoiar o diagnóstico através de distâncias geográficas e temporais. Nesse serviço, o exame complementar é coletado no âmbito da Atenção Primária à Saúde e tem seu laudo realizado em centros de referência (núcleos de Telessaúde e serviços colaboradores), sem a necessidade da presença do médico especialista no momento da execução do exame

#### III - Médico integrante do Núcleo de Apoio Técnico:

a) Elaborar pareceres técnicos para subsidiar o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Procuradoria Geral do Município a respeito de questões relacionadas à saúde pública;

b) Analisar a documentação médica contida nos autos das ações judiciais que têm por objeto a realização de procedimentos, a dispensação de medicamentos ou o fornecimento de insumos ou materiais pelo Sistema Único de Saúde;

c) Elaborar contralaudos e séries de quesitos quando solicitados pela Procuradoria Geral do Município;

d) Atuar no fortalecimento do diálogo entre o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, instituições de ensino e sociedade civil;

e) Realizar estudos, estimular debates e propor medidas de gestão que contribuam para a redução do número de ações judiciais no âmbito do SUS, bem como para a melhoria da assistência à saúde na região;

f) Analisar requerimentos administrativos referentes ao fornecimento de medicamentos, materiais e procedimentos de saúde e profere parecer conclusivo quanto à pertinência de cada solicitação;

g) Realizar reavaliações médicas de pacientes que figuram como partes em ações judiciais ou requerimentos administrativos que pleiteiam o fornecimento de medicamentos, materiais e procedimentos de saúde;

h) Realizar perícias médicas mediante solicitação do Poder Judiciário e/ou de seus superiores hierárquicos.

§4º Caberá ao Secretário da Saúde a designação dos servidores para o exercício das atribuições constantes do §2º deste artigo.”(NR)

Art. 7º O artigo 3º da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Fica criada a função de confiança de Coordenador de Saúde, a ser ocupada por servidor de carreira em efetivo exercício na Secretaria de Saúde”. (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2018, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1909400** e o código CRC **37B8AC07**.

**LEI Nº 8.561, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**Institui o Dia do Conselheiro Municipal.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Conselheiro Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 (cinco) de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2018, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1910320** e o código CRC **F74C2430**.

## **LEI Nº 8.562, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

### **Institui a Semana Municipal do Escoteiro.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Escoteiro, a ser comemorada na semana do dia 23 de abril de cada ano, em referência ao Dia Mundial do Escoteiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2018, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1910309** e o código CRC **82A5D7C8**.

## LEI N° 8.563, DE 28 DE MAIO DE 2018.

### Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada **SERVIDÃO ANA DE OLIVEIRA** a lateral da Rua Santa Mônica, entre os números 153 e 167, a qual faz ligação com a Rua Matilde Amin, entre os números 138 e 152, com as dimensões de 9,00x60,00 metros, no Bairro Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2018, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1910030** e o código CRC **6044C09D**.

## LEI N° 8.564, DE 28 DE MAIO DE 2018.

### Institui a Semana Municipal da Segurança Pública e dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - CONSEGs.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Segurança Pública e dos Conselhos Municipais de Segurança Pública - CONSEGs, a ser comemorada na semana do dia 21 de Setembro de cada ano, em referência ao Dia Internacional da Paz.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Segurança Pública e dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - CONSEGs tem como objetivos, dentre outros:

I - valorizar e incentivar a participação da sociedade na definição e priorização de políticas públicas no âmbito da Segurança Pública;

II - discutir e difundir as políticas públicas de Segurança Pública, assim como as iniciativas, projetos e/ou ações inovadoras na área da Segurança Pública; e,

III - difundir e informar sobre os serviços públicos de segurança pública ofertados pelos entes federados, assim como o papel e atribuições dos diversos órgãos, agentes e operadores de Segurança Pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/05/2018, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1907009** e o código CRC **2EE995B2**.

**LEI Nº 8.565, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**Denomina Logradouro Público no Município.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada JACOB CALIXTO ZATTAR a ponte sobre o Rio Iriú-Mirim, que interliga a Rua Rogério Pereira, no Bairro Aventureiro, à Avenida Arnaldo Lúcio de Oliveira, no Bairro Jardim Iriú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 28/05/2018, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1909967** e o código CRC **BB534E9B**.

## **PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP**

### **Portaria 09/2018**

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

as servidoras Rosinete Locks Henrique, matrícula 44.455 e Adriana Noriko Shiramizu, matrícula 48.858, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46.276 e Marilise Xavier Dequech Wagenführ, matrícula 23.083, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Jonas Roberto de Lima, matrícula 46.795.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 25/05/2018, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1910542** e o código CRC **EF043840**.

## PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP

### Portaria 08/2018

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

as servidoras Rosinete Locks Henrique, matrícula 44.455 e Adriana Noriko Shiramizu, matrícula 48.858, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46.276 e Érico Ulman Salmeron, matrícula 43.513, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Márcia Rosane Mafra da Maia, matrícula 46.814.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 25/05/2018, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1910366** e o código CRC **22BF9A81**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 58/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.034966-9, em face da empresa Aja Comércio de Plástico LTDA EPP (CNPJ nº 82.156.605/0001-30), para apurar eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2017, diante da recusa de Assinatura do Termo de Contrato nº 073/2018 e da não manutenção das condições de habilitação previstas no respectivo Edital, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1766489 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 24 de maio de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.034966-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2018, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1910279** e o código CRC **FC745815**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE PORTARIA Nº 2106/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA.**

CONTRATO Nº: **041/2018**

PROCESSO Nº: **PE 036/2018**

OBJETO: **Fornecimento de equipamentos eletrônicos para a CIA. Águas De Joinville.**

DATA DE ASSINATURA: **09/05/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Janine Smanio Alano**

MATRÍCULA Nº: **0681**

FISCAL TITULAR: **Silvia Fontana**

MATRÍCULA Nº: **1188**

FISCAL SUPLENTE: **Ricardo Becker**

MATRÍCULA Nº: **0488**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de Maio de 2018.

LUANA SIEWERT PRETTO

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/05/2018, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1907920** e o código CRC **0A0A7966**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 022/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Termos de Contratos, contratados e respectivos boxes, conforme segue: Contrato nº 004/2012 – Stammhaus Cafeteria Ltda.ME (box nº 18), Contrato nº 005/2012 – Maria da Glória Silva Henriques.ME (Box nº 01), Contrato nº 006/2012 – Comércio de Pescados Classe A Ltda.EPP (Box nº 07), Contrato nº 007/2012 – Santiago Comércio de Hortifrutigrangeiro Ltda.ME (Box nº 10), Contrato nº 011/2012 – Jonathan Thiago da Silva Empório.ME (Box nº 15), Contrato nº 013/2012 – Angelice Narloch Teixeira.ME (Box nº 08), Contrato nº 014/2012 – Luiz Vicente da Silva Cantina.ME (Box nº 21), Contrato nº 015/2012 – Comércio de Produtos Naturais Fernandes & Fernandes Eireli (Box nº 06), Contrato nº 016/2012 – Mr. Cheese Comercial Eireli.ME (Box nº 12), Contrato nº 017/2012 – José Ramos 10199179972 (Box nº 09), Contrato nº 018/2012 – Denise Aparecida Correa da Cunha.ME (Box nº 14), Contrato nº 022/2012 – Simone Barbosa de Oliveira Ramos ME (Box nº 04), Contrato nº 023/2012 – Simone Barbosa de Oliveira Ramos ME (Box nº 05), Contrato nº 027/2012 – Marcos Roberto Santiago Restaurante.ME (Box nº 17), Contrato nº 028/2012 – Giovana Dias Restaurante.ME (Box nº 19), Contrato nº 037/2012 – Cláudia Maria Correa.ME (Box nº 13), localizados no Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, Rua Ricardo Stamm Gomes nº 27 - Praça Hercílio Luz, Bucarein, Joinville/SC, destinados à concessão de forma onerosa, com exclusividade sobre cada área contratada, conforme Concorrência nº 011/2011.

**Fiscais:**

Nildo da Rocha – matrícula nº 48.541 – titular

Samir Alexandre Rocha – matrícula nº 39.511 - titular

Walter Souza – matrícula nº 48.310 – suplente

Célia D Ávila – matrícula nº 24.349 - suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo as especificações e a qualidade dos serviços permitidos;

IV – emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e fiscalizar os pagamentos realizados;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contratos, assim como o edital de licitação, termo de referência, comprovante dos pagamentos realizados, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 002/2016 – FTUR.GAB/FTUR.UPL DE 19/09/2016.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 28/05/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1916067** e o código CRC **BEF0D976**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Portaria nº 090/2018**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
16/2018	Contratação de empresa para recertificação do sistema de gestão da qualidade da Câmara de Vereadores de Joinville, de acordo com a norma NBR ISO 9001:2015	Luiz Eugênio Gerent Juliano Will	Franciny Roberta dos Santos

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 25/05/2018, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1913965** e o código CRC **3B5B8629**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 95/2018/SMS

#### Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Mayella Soares, CNH 00461769560, Matrícula 44.371;
- II - Renata Andrade Teixeira, CNH 02388689920, Matrícula 46.180; e
- III - Simone Afra de Farias, CNH 02703039749, Matrícula 27.389.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2018, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1907407** e o código CRC **29A9E6BB**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA 94/2018/SMS**

**Designa servidor para a fiscalização dos contratos da Unidade de Transporte e Logística do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Transporte e Logística do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Otacílio Dantas da Silva, Matrícula 48.503.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:**

I - João Guilherme da Rosa, matrícula 48.649

II - Simone do Amarante - matrícula 48.116

Suplentes:

I - Cláudia Cristina Grawe, matrícula 26.333;

II - Eloir Teixeira, matrícula 41.916; e

III - Fabiana Cidral, matrícula 22.291.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n.º 140/2017 e 217/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2018, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1907334** e o código CRC **7027F80D**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA 92/2018/SMS**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato n.º 037/2018 do Fundo Municipal de Saúde de**

**Joinville e institui Comissão de Recebimento para  
certificação e conferência dos respectivos  
documentos fiscais**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar a seguinte servidora para a fiscalização do contrato n.º 037/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Fabiana Esmelha Longen, Matrícula 48.662.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de

prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Tereza Cristina Silvério Couto, Matrícula: 48830;

II - Fabiana Esmelha Longen, Matrícula: 48662; e

III - Robison Negri, Matrícula: 48850.

Suplentes:

I - Celso Pomin Liberado, Matrícula 18.777; e

II - Fabrício da Rosa, Matrícula 41.271.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de

certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2018, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902742** e o código CRC **FC56004F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 93/2018/SMS

Dispõe sobre a designação de apoiadores do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-AB e PMAQ-CEO) na estrutura administrativa da Secretaria da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 8483, de 01 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação dos incentivos financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), transferidos ao Fundo Municipal de Saúde em razão da adesão do Município de Joinville ao PMAQ,

Considerando o art. 5.º da referida Lei, que estabelece que a designação dos apoiadores será definida por ato do gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS, os quais deverão ser escolhidos entre os servidores que se destacarem no apoio institucional à melhoria do acesso e qualidade na Atenção Básica e nos Centros de Especialidades Odontológicas, bem como no desenvolvimento das atividades listadas pelos Manuais Instrutivos do PMAQ-AB e do PMAQ-CEO,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os seguintes apoiadores para o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB) na estrutura administrativa da Secretaria da Saúde:

I - O Secretário Municipal de Saúde;

II - A Diretoria Administrativa e Financeira

III - A Diretoria de Atenção Primária à Saúde;

IV - O Gerente Financeiro;

V - Os Gerentes de Distritos de Saúde;

VI - As coordenações de Microrregião que possuem equipes cadastradas no programa;

VII - Um servidor designado pelo gestor que será responsável pela implantação e monitoramento do Programa;

VIII - Um servidor ligado à Gerência Administrativa e Financeira que será responsável pelos cálculos de distribuição dos recursos do programa.

**Parágrafo único.** As cotas destinadas ao Secretário Municipal da Saúde e aos Diretores Executivos, na forma dos incisos I a III deste artigo, serão diretamente revertidas ao Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 2.º** Designar os seguintes apoiadores para o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros Centro de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) na estrutura administrativa da Secretaria da Saúde:

I - O Secretário Municipal de Saúde;

II - A Diretoria Administrativa e Financeira

III - A Diretoria de Média e Alta Complexidade;

IV - O Gerente Financeiro;

V - O Gerente do serviço que possuir equipes cadastradas no programa;

VI - A coordenação da unidade que possuir equipes cadastradas no programa;

VII - Um servidor ligado à Gerência Administrativa e Financeira que será responsável pelos cálculos de distribuição dos recursos do programa.

**Parágrafo único.** As cotas destinadas ao Secretário Municipal da Saúde e aos Diretores Executivos, na forma dos incisos I a III deste artigo, serão diretamente revertidas ao Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a PORTARIA Nº 80/2017/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/05/2018, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1904921** e o código CRC **CC5A8DE2**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 179/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 resolve:

DESIGNAR,

A servidora Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali, matrícula 23.562, Contadora, para substituir a servidora Vânia Hoffmann, matrícula 26.539, Agente Administrativo, integrante de Comissão, no Processo Administrativo Disciplinar nº 32/16.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 28/05/2018, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1918967** e o código CRC **77DADE77**.

## EDITAL SEI Nº 1916727/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 28 de maio de 2018.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO

ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 24 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 892 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 893 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 389 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 390 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 1916732.**

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 28/05/2018, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1916727** e o código CRC **780EDB8D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1902476/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **762/2018**. Empresa Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 27/2017 – Ata de Registro de Preços nº 178/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRUIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Emitida em 21/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902476** e o código CRC **1D65541F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1902424/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **764/2018**. Empresa Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º XXX/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil trezentos e vinte reais). Emitida em 21/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902424** e o código CRC **E85B3B49**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1902400/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **745/2018**. Empresa Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 177/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). Emitida em 18/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902400** e o código CRC **858D79FE**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1902121/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **739/2018**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município, dos itens Fracassados e Desertos no PP 006/2017, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 49,92 (quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Emitida em 18/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902121** e o código CRC **ACFC3FB1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1901923/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **758/2018**. Empresa Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 27/2017 – Ata de Registro de Preços nº XXX/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 17.518,84 (dezesete mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Emitida em 21/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901923** e o código CRC **B014CF42**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1902091/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **742/2018**. Empresa Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 181/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais). Emitida em 18/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902091** e o código CRC **07F7F3C0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1902282/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **741/2018**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 190/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 1.325,40 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Emitida em 18/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902282** e o código CRC **64EE9810**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1914904/2018 -  
DETRANS.NAD**

O Departamento de trânsito de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **14/2018**, celebrada entre **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Secretário, Sr. **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, que versa sobre a **aquisição de caixa arquivo para o DETRANS**, assinada em **24/05/2018**, no valor de R\$ 1644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1914904** e o código CRC **FC0220FD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1914884/2018 -  
DETRANS.NAD**

O Departamento de trânsito de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **15/2018**, celebrada entre **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Secretário, Sr. **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada **Satélite Comercial Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de caneta destaca texto para o DETRANS**, assinada em **24/05/2018**, no valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1914884** e o código CRC **0920CF2A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1914859/2018 -  
DETRANS.NAD**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **16/2018**, celebrada entre **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Secretário, Sr. **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada **Satélite Comercial Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de bloco de notas, canetas e tesouras Administração Direta e Indireta do município de Joinville**, assinada em **24/05/2018**, no valor de R\$ 264,52 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1914859** e o código CRC **BF5EF844**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1914775/2018 -  
DETRANS.NAD**

O Departamento de trânsito de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **17/2018**, celebrada entre **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Secretário, Sr. **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, que versa sobre a **aquisição de marcador para quadro branco para o DETRANS**, assinada em **24/05/2018**, no valor de R\$ 356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1914775** e o código CRC **7994099A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1914723/2018 -  
DETRANS.NAD**

O Departamento de trânsito de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **18/2018**, celebrada entre **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Secretário, Sr. **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada **Satélite Comercial Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de marcador permanente cor preta para o DETRANS**, assinada em **24/05/2018**, no valor de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1914723** e o código CRC **83616563**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1914680/2018 -  
DETRANS.NAD**

O Departamento de trânsito de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **19/2018**, celebrada entre **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Secretário, Sr. **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada **Satélite Comercial Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de garrafas térmicas para o DETRANS**, assinada em **24/05/2018**, no valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1914680** e o código CRC **14F48E5A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1908024/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **756/2018**. Empresa Contratada: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º XXX/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 50.554,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Emitida em 19/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2018, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1908024** e o código CRC **4F1917EF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1907704/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **757/2018**. Empresa Contratada: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 184/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 86.260,00 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta reais). Emitida em 19/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2018, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1907704** e o código CRC **81850785**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1907909/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **740/2018**. Empresa Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º XXX/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais). Emitida em 18/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2018, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1907909** e o código CRC **C9278997**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1915100/2018 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1806/2018**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de Medicamentos de Alto Custo. Valor de R\$ 1.988,00 (um mil novecentos e oitenta e oito reais). Emitida em 21/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2018, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1915100** e o código CRC **9BDC11A5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1917386/2018 -  
SEGOV.UAD**

**Número: 398/2018**

**Empenho:** 593/2018

**Ata de Registro de Preços:** 14/2018

**Detentora:** GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP

**Objeto:** contratação de EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JONVILLE. (3.000 régua papel marca página)

**Data:** 25/05/2018

**Valor da autorização:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/05/2018, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1917386** e o código CRC **E28090E9**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1913970/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 25 de maio de 2018.

**Aditivo:** 21/2015-J

**Contrato:** 21/2015

**Contratada:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Serviços especializados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de material, e prestação de serviço de operador de copiadoras multifuncionais para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** repactuação de valores.

**Data:** 2

5/05/2018

**Valor do aditivo:** R\$ 23.724,50 (vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

**Valor total do Contrato:** R\$ 1.013.778,82 (um milhão, treze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

**Base Legal:** art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

## FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 25/05/2018, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1913970** e o código CRC **8DB87C26**.

## ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 44/2018

Altera a redação do art.1º do Ato da Mesa nº 35/2017, que disciplina as concessões de celulares aos ocupantes dos cargos que especifica, bem como o limite custeado pela Câmara de Vereadores de Joinville em relação a esses celulares.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e, considerando necessidade de incluir no art. 1º o cargo de Coordenador de Serviços Auxiliares, diante das atribuições do cargo, em que requer a realização de ligações a Vereadores, agentes operacionais, fornecedores ou, ainda, a outros órgãos e autoridades no interesse do serviço, por meio de celular a ser cedido por esta Casa de Leis a seus servidores resolve:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Ato da Mesa nº 35/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica disponibilizado aos ocupantes de cargos de Diretores; Chefe de Gabinete da Presidência; Assistente Administrativo junto a Divisão de Patrimônio; **Coordenador de Serviços Auxiliares**, Agentes Operacionais e das Funções Gratificadas de Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares; Chefe da Divisão de Compras e Licitações; Chefe da Divisão de Suporte Legislativo; Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário; Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Chefe da Divisão de Gerenciamento de Contrato e Chefe da Divisão de Jornalismo um aparelho celular para uso em serviço.” (NR).

Art.2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2018.

Fernando Krelling  
Presidente

Lioilson Mario Correa  
Vice-Presidente

Ana Rita Negrini Hermes  
1º Secretário

James Schroeder  
2º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/05/2018, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1916774** e o código CRC **81078AFE**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1909236/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 075/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de tubo de concreto simples, macho/fêmea, medidas 100cm x 40cm (diâmetro interno), destinados para as obras de drenagem pluvial nas ruas do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda - EPP, ITEM 01 - R\$20,49 e ITEM 02 - R\$20,49.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2018, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1909236** e o código CRC **0DC72A38**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1910461/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 098/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 715170, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de pães destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFÍCIO E CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA ME**, Item 01 - R\$ 7,75, Item 03 - R\$ 7,75 e Item 04 - R\$ 8,01; e **PANIFICADORA SAVEGE LTDA - EPP**, Item 02 - R\$ 9,12.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2018, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2018, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1910461** e o código CRC **ED18EB47**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1911423/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Chamada Pública nº 022/2018**, destinado à **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado aos fornecedores vencedores e seu respectivo item: **Cooperativa dos Suinocultores do CAI Superior Ltda. - Ouro do Sul: ITEM 03 - Carne moída**

congelada de bovino - patinho - 16.500 Kg e **ITEM 04** - Carne suína em cubos congelados - pernil - 12.700 Kg; Cacilda Jacobi: **ITEM 05** - Doce de fruta sabor banana - 1.275 Kg; Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi: **ITEM 05** - Doce de fruta sabor banana - 1.275 Kg; Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI: **ITEM 06** - Feijão carioca - 8.900 Kg; **ITEM 07** - Feijão preto - 27.500 Kg e **ITEM 12** – Mel - 2.300 Kg; Cooperativa Regional Auriverde: **ITEM 10** - Leite integral longa vida - 245.000 L; Eva Veiga Wiezbicki: **ITEM 13** - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - 1.230 Kg; Sidenir Wiezbicki: **ITEM 14** - Pão caseiro fatiado integral e linhaça - 1.230 Kg; Giovana Aparecida Wiezbicki: **ITEM 15** - Pão caseiro fatiado integral e orégano - 1.400 Kg; Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - Ecofrutas: **ITEM 16** - Suco de laranja orgânico - 9.150 L; **ITEM 17** - Suco de maçã orgânico - 2.500 L e **ITEM 19** - Suco de uva orgânico - 29.950 L. Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar Schroeder – Cooper Schroeder: **ITEM 18** - Suco de maracujá - 10.250 L. Restaram **FRACASSADOS** os seguintes itens: **ITEM 01** - Arroz integral orgânico - 71.000 Kg; **ITEM 02** - Arroz polido orgânico - 4.900 Kg; **ITEM 08** - Filé de Tilápia congelado - 5.000 Kg; **ITEM 11** - Melado - 2.300 Kg; **ITEM 13** - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - 290 Kg; **ITEM 14** - Pão caseiro fatiado integral e linhaça - 1.770 Kg; **ITEM 15** - Pão caseiro fatiado integral e orégano - 220 Kg. Restou **DESERTO**: **ITEM 09** - Iogurte sabor coco - 15.000 L. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/05/2018, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/05/2018, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1911423** e o código CRC **106BA7FA**.

## COMUNICADO SEI Nº 1919862/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de maio de 2018.

### AVISO DE ADIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – SRP – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

A Câmara de Vereadores de Joinville informa o adiamento da sessão pública do Pregão Presencial nº 32/2018 – SRP.

**Nova data: 05/06/2018**, às 14 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 28 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/05/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1919862** e o código CRC **FC38897E**.

**COMUNICADO SEI Nº 1919880/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 28 de maio de 2018.

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018.**

A Câmara de Vereadores de Joinville informa o adiamento da sessão pública do Pregão Presencial nº 33/2018.

**Nova data: 06/06/2018**, às 14 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Informações: site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br) ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 28 de maio de 2018.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 28/05/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1919880** e o código CRC **8C3464DD**.

**DECISÃO SEI Nº 1890010/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 21 de maio de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 132/2018/NAT*

*Solicitante: A. F. S. P.*

*Órgão/Unidade de origem: UBS Vila Nova*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1889579), **DEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do

Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. F. S. P., assistido pela UBS Vila Nova, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil hipercalórica em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 25/05/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1890010** e o código CRC **DC7F3AB0**.